



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales, em Campos Sales, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12058792-0	PARECER Nº 1003/2012	APROVADO EM: 20.06.2012

I – RELATÓRIO

Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales, instituição sediada na Travessa Vicente Alexandrino, 297, Centro, em Campos Sales, Censo 23153261, mediante o processo nº 12058792-0, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011, combinada com a Resolução nº 440/2012 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0639//2012, da Assessora Técnica Barbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales, em Campos Sales, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE